

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
und	40	Abacaxi	5,59	223,60
kg	45	Achocolado em Pó 800 Gr	12,61	567,45
pct	160	Açúcar 5 kg	13,82	2.211,73
kg	5	Alho	27,26	136,28
pct	160	Arroz 5 kg	12,79	2.046,40
lata	95	Atum 170 Gr	5,59	531,05
und	20	Azeitona 200 Gr	4,42	88,47
kg	60	Banana	4,33	259,60
kg	10	Batata Inglesa	5,97	59,73
pct	10	Batata Palha 800 Gr	5,41	54,07
pct	155	Biscoito Mabel 800 Gr	7,62	1.181,62
pct	70	Biscoito Sal 800 Gr	7,32	512,63
pct	360	Café 250 Gr	3,83	1.377,60
kg	10	Cebola	5,07	50,73
kg	10	Cenoura	4,99	49,87
pct	40	Coco Ralado 100 Gr	2,19	87,73
cx	40	Crema de Leite 200 Gr	2,14	85,73
copo	60	Extrato de Tomate 190 Gr	1,46	87,60
kg	160	Farinha de Trigo	2,71	433,07
kg	125	Feijão	6,46	807,50
pote	40	Fermento em Pó Royal 500 Gr	5,28	211,07
und	5	Fermento Biológico 500 Gr	17,36	86,78
kg	50	Frango	6,66	332,83
pct	6	Granola 1 Kg	14,61	87,66
kg	40	Laranja	2,49	99,60
cx	40	Leite condensado 395 Gr	3,28	131,07
lt	300	Leite Integral 1 Lt	3,56	1.068,00
kg	50	Maça	6,99	349,33

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

pct	65	Macarrão 1 Kg	4,86	315,90
pote	70	Maionese 500 Gr	7,67	537,13
kg	80	Mamão	6,82	545,87
kg	30	Manga	6,32	189,70
kg	20	Margarina 1 Kg	7,78	155,53
pct	65	Mistura para Bolo 450 Gr	3,77	245,27
pote	6	Mel 1 Kg	39,66	237,96
un	5	Melancia	19,33	96,63
kg	85	Melão	6,92	588,48
pct	60	Milharina 500 Gr	2,54	152,60
lata	35	Milho em Conserva 225 Gr	1,83	63,93
kg	60	Mortadela de Frango	6,77	406,40
kg	80	Muçarela	23,72	1.897,87
lt	200	Óleo de Soja	4,16	832,00
duzia	50	Ovos	5,51	275,50
pct	50	Pão Cachorro quente	5,00	250,33
pct	150	Pão de Forma	4,89	733,50
bandeja	65	Peito de Frango	12,46	809,90
kg	50	Polvilho Doce 1 Kg	10,07	503,50
kg	60	Presunto	14,33	859,60
pct	40	Queijo Ralado 50 Gr	2,11	84,40
kg	160	Sal	3,33	532,27
kg	75	Salsicha	4,88	365,75
lata	75	Sardinha 280 Gr	3,23	242,00
lata	30	Seleta em Conserva 280 Gr	2,66	79,80
garrafa	100	Suco de Uva 500 ML	4,08	407,67
garrafa	100	Suco de Caju	2,96	296,00
garrafa	100	Suco de Abacaxi	4,03	402,67
garrafa	100	Suco de Acerola	3,93	392,67
garrafa	100	Suco de Goiaba	3,99	399,33
garrafa	100	Suco de Maracujá	4,48	447,67
pote	160	Tempero Completo s/ pimenta 1 Kg	5,09	814,93
kg	10	Tomate	5,07	50,73
Valor Total:				27.432,30

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **01 ANO**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Praça do Centro Administrativo 'Divaldo Willian Rinco', nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249 Site: www.altoparaíso.go.gov.br

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01 Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **27.432,30 (Vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

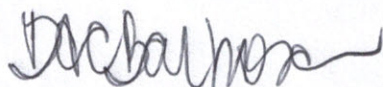
10.3. não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 28 de Abril de 2016 .



Daniela Areias Cardoso Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 28 de Abril de 2016



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal